

COMISSÃO DE SEGURANÇA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 7.035, DE 2006

Altera o inciso XV do art 41 e § 1º do art. 52 ambos da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal.

Autor: Dep. Antonio Carlos Pannunzio
Relator: Dep. Alberto Fraga

PARECER VENCEDOR

Por ocasião da apresentação do relatório ao PL 7.035/2006, ocorrido na reunião deliberativa do dia 08/11/2006 nesta comissão, foi lido o Relatório do Deputado Antônio Carlos Biscaia ao Projeto de Lei nº 7.035/06, bem como o seu substitutivo, o qual recebeu parecer desfavorável por parte da comissão. A unanimidade dos parlamentares presentes votou pela manutenção do projeto original de autoria do Deputado Antonio Carlos Pannunzio, sendo este signatário designado pelo Primeiro Vice Presidente como relator da parecer vencedor.

A matéria em questão é pertinente, por subordinar-se à competência desta Comissão, nos termos do art. 32, inciso XVIII, alínea *b*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É indiscutível o mérito da presente proposição, de autoria do nobre Deputado Antonio Carlos Pannunzio. Sem dúvida, proposições que visem dotar de efetividade a prevenção da criminalidade e aumento da segurança dos cidadãos é medida que se impõe diante da escalada da violência no país.

Em razão do exposto, adotando as razões ali apresentadas, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.035/2006 na

forma como foi originalmente proposto, bem como pela rejeição do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão, em 08 de novembro de 2006.

Deputado ALBERTO FRAGA

Relator